



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA HILTON HERVAL NOLASCO DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **HILTON HERVAL NOLASCO DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.778.528/0001-40, situada na Rua Frei Luiz, nº 24, Sala, Centro, CEP 45140-000, Itambé – BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Hilton Herval Nolasco Dias**, portador de documento de identidade nº. 02.386.205-06, emitido por Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 191.594.985-87, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0163/2022, Contratação de empresa especializada em serviços contábeis (fechamento de caixa escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto às escolas do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 18 de janeiro de 2025, tem sua vigência prorrogada até o dia 18 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para o ano de 2025 será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com pagamento conforme a prestação dos serviços do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: 02.08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE EDUCAÇÃO 25%.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

HILTON HERVAL NOLASCO DIAS

CNPJ: 10.778.528/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____